



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

### AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE MÚSICA, ATRAVÉS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, TEORIA MUSICAL E CORAL, VISANDO INCENTIVAR A MÚSICA E RESGATAR A BANDA DE MÚSICA MERCÊS DE ARAÇUAI NO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia **20/08/2018**, das 08hs (Oito horas) até às 09hs (Nove horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia **20/08/2018**, às 09hs (nove horas).
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL – AV. NOSSA SENHORA DAS MERCÊS, Nº 128, CENTRO - SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Divisão de Licitações, das 08hs (Oito horas) às 11hs (Onze horas) e das 13hs (Treze horas) às 16hs (Dezesseis horas), no endereço acima mencionado, ou ainda pelo e-mail endereço: [licitacaosenador2017@gmail.com](mailto:licitacaosenador2017@gmail.com), site: [www.smg.mg.gov.br](http://www.smg.mg.gov.br).
- **ESCLARECIMENTOS:** Divisão de Licitações, das 08hs (Oito horas) às 11hs (Onze horas) e das 12hs (Doze horas) às 16hs (Dezesseis horas), na Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – Senador Modestino Gonçalves-MG, ou através do telefone (38)3525-1213.



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA: 20/08/2018**

**HORÁRIO: 09h00min**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL – AV. NOSSA SENHORA DAS MERCES, Nº 128, CENTRO - SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG.**

O MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG, representado pelo seu Prefeito Municipal, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, exclusivo para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal 10.520 de 17/07/02, a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e a Lei Complementar nº. 123/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

Será realizado o credenciamento dos representantes das empresas até às **09h00min** do dia **20/08/2018**. A abertura da sessão será às **09h00min do dia 20 de agosto de 2018**, no Setor de Compras e Licitações, localizado na Av. Nossa Senhora das Mercês, Nº 128, Centro, em Senador Modestino Gonçalves-MG, quando o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA E QUANTIDADES ESTIMADAS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

ANEXO IX – ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

ANEXO X – RECIBO DO EDITAL

#### **1- DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE MÚSICA, ATRAVÉS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, TEORIA MUSICAL E CORAL, VISANDO INCENTIVAR A MÚSICA E RESGATAR A BANDA DE MÚSICA MERCÊS DE ARAÇUAI NO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG**, conforme quantidade e especificações contidas no Anexo I.

1.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração Municipal à aquisição total dos mesmos.

1.3. Os proponentes deverão apresentar o preço mensal para o item cotado e o prazo de validade da proposta de preços apresentada que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias em relação à data de realização do Pregão.



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

1.4- A execução dos serviços iniciará de forma imediata, após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

1.5- A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, devendo ser digitada em computador ou qualquer meio eletrônico, ou ainda datilografada, sendo que não serão apuradas propostas manuscritas e/ou contendo qualquer rasura. A proposta deverá estar enumerada conforme o Anexo I deste Edital, não podendo ser trocada a ordem numérica de qualquer item, sob pena de prejuízo da empresa licitante.

### 2 – DA VISITA TÉCNICA

2.1. A Licitante interessada em participar da Licitação PODERÁ se apresentar, **após agendamento**, para Visita Técnica entre ao local da prestação de serviços, para conhecimento da estrutura a ser disponibilizada e demais fatores auxiliares na formulação da proposta. A visita técnica deve ser realizada pelo Sócio ou procurador, devidamente credenciado para tal fim.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação é preferencial às microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP e/ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, para os itens cujo valor seja até R\$80.000,00(oitenta mil reais), que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observadas as demais normas insertas neste instrumento e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que ainda:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93.

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. As empresas que desejarem participar deste Pregão Presencial deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3. As pessoas físicas que reencherem os requisitos de habilitação.

#### 3.4. Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;

c) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

d) Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

e) Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige a Lei Federal 10.520/02.

3.5. Excepcionalmente, nos termos do Art. 49 da Lei Complementar 123/06 e Decreto Federal Nº 8.538/2015 não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte indicados nos Artigos 47 e 48 da LC 123, quando:

a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

3.5.1. Na classificação para disputa por preço GLOBAL, havendo constatação da existência de no mínimo 3(três) Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

objeto licitado, sendo estas empresas competitivas, o pregoeiro aplicará os benefícios da LC 123/06 desclassificando as empresas de grande porte na disputa, assim sucessivamente.

3.5.2. Os itens serão de ampla concorrência quando não existirem no mínimo 03 (três) Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, competitivas, localizadas local ou regionalmente.

### 4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante legal da empresa ou a pessoa física interessada deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativa a este Pregão.

4.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2. Entende-se por documento credencial:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

4.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão conforme modelo contido neste Edital;

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

4.5. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial, ou, caso a empresa apresente em sua denominação ou firma abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos do Art. 72 da Lei Complementar 123/06, poderá apresentar apenas declaração de enquadramento conforme **Anexo**, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

4.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio.

4.8. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

### 5 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

5.1 –A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 envelopes, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- **Envelope A: Proposta de Preços**
- **Envelope B: Documentos de Habilitação**, compostos pelos Documentos exigidos no item 8 deste edital.

5.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE A – PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG**  
**EDITAL DO PREGÃO Nº 035/2018**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ**

**ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG**  
**EDITAL DO PREGÃO Nº 035/2018**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ**

### 5.2- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.2.1. Até o dia e hora no local mencionado no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro Oficial e/ou equipe de apoio fará o protocolo dos envelopes de Proposta e Documentação.

5.2.2. A abertura dos envelopes 01-PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS dar-se-á na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão.

5.3. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

### 6 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

6.1 - No envelope destinado à proposta de preços deverá:

6.1.1 - Constar 01 (uma) via da proposta, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;

6.1.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico e-mail (se houver), para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa de seu representante legal.

6.1.3 - **Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;**

6.1.4 - Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$1,00), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

6.1.5 - Constar preço unitário e total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

6.1.6 - **Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;**

6.1.7 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.8 – **Constar a marca do produto que está sendo cotado, sempre que cabível.**



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

**6.1.9 - Na eventual existência de marcas ou modelos no presente edital ou nos seus anexos, devem ser entendidas meramente como referência de qualidade e utilidade. O licitante não está obrigado a propor a mesma marca ou modelos referidos, entretanto, deve apresentar produto de marca/modelos similares que tenha qualidade e utilidade igual ou superior à marca/modelos de referência, desde que estes atendam a necessidade da administração.**

6.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

6.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos e que, por serem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos que possam dificultar o julgamento.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **7 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### **1 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

1.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

1.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (Dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

1.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

1.4 - Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - Não se refira à integralidade dos itens cotados.

2.4.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4.3- Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

1.4.4 - Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

#### **2 -LANCES VERBAIS:**

2.1- Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

2.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances do item.

2.3- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

2.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

#### **3 - JULGAMENTO:**

3.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**.

3.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

### 3.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

3.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

3.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

3.6 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

3.7 - Se a proposta não for aceitável ou a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

### 4- DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006:

“Art. 44 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no [art. 44 desta Lei Complementar](#), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.”

5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço **POR ITEM (ao final dos lances)**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, a licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



## **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes

### **7.1 DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM**

7.1.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado(s), deverá o Pregoeiro adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

7.1.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

7.1.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta do Pregoeiro, poderá o mesmo requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

### **7.2. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

7.2.1. Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro poderá devolver o envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

7.2.2. Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, a critério do Pregoeiro poderão ser devolvidos após homologação do objeto às licitantes que lograram êxito;

## **8 – DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO**

A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no ENVELOPE Nº 02, quais sejam:

### **SE PESSOA JURÍDICA:**

8.1 O envelope 02 conterá os seguintes documentos em uma única via original ou autenticada por Tabelião de Notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação do original, no momento da licitação, organizados, assinados ou rubricados pelo representante legal da Empresa Licitante, ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, quais sejam:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**8.1.2** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

**8.1.3** - Decreto de Autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.1.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

**8.1.5** - Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do sócio gerente da empresa, e do representante legal da mesma, se for o caso;

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.2.1** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Comarca da Licitante, com data de emissão anterior a data da entrega das propostas de no máximo 60 dias;

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.3.1** - Declaração de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo





## **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.877/99);

**8.3.2** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de participação em licitação;

**8.3.3** – Atestado emitido por Entidade Reconhecida ou pela Administração Pública, demonstrando a experiência do profissional que desempenhará as atividades.

### **REGULARIDADE FISCAL:**

**8.4.1** - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

**8.4.2** - Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

**8.4.3** - Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, comprovando a regularidade, relativa às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

**8.4.4** - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**8.4.5** - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

**8.4.6** - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

**8.4.7** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**8.4.8** - Comprovante de que possui em seu quadro funcional profissional Maestro/Regente de Música, devidamente habilitado para a atividade.

### **SE PESSOA FÍSICA**

8.5 - O envelope 02 conterá os seguintes documentos em uma única via original ou autenticada por Tabelião de Notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação do original, no momento da licitação, organizados, assinados ou rubricados pelo representante legal da Empresa Licitante, ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, quais sejam:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.5.1.1** - Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;

**8.5.1.2** - Comprovante de residência.

**8.5.1.3** - Comprovante de Habilitação, evidenciado através de certificado ou diploma, demonstrando a possibilidade de ministrar tal atividade.

### **QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA**

**8.5.2.1** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de participação em licitação;

**8.5.2.2** - Atestado de Capacidade Técnica emitida por órgão da Administração Pública ou entidade Reconhecida, demonstrando a experiência profissional;

### **REGULARIDADE FISCAL:**

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT

e) Atestado de Antecedentes Criminais.



## **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

8.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada através de cartório competente, ou cópia simples para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

8.7 - As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Senador Modestino Gonçalves-MG atualizado serão dispensadas da apresentação dos documentos nele contidos, desde que estejam válidos na data da abertura do processo.

8.7.1 - No caso de não constar no CRC documento exigido no edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

8.7.2 - Às empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Certificado de Registro Cadastral – CRC, instituído pela Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, **será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).**

### **9- DA ADJUDICAÇÃO:**

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

### **10 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **11 - DOS RECURSOS**

11.1 - Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



## **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

11.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações, Av. Nossa Senhora das Mercês nº128, Centro, em Senador Modestino Gonçalves-MG, no horário de 08:00 às 17:00 de segunda à sexta feira.

### **12 – DO CONTRATO**

12.1 - O contrato será firmado entre a Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes conforme instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição.

12.2 - O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

12.3 – A vigência do contrato compreenderá a data de sua assinatura até 31/12/2018, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes.

12.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.5 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos percentuais, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

12.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.7 - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo chefe do executivo municipal.

12.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, levando-se em conta a supressão quantitativa.

12.9 - O licitante que vier a ser contratado deverá manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

12.10 - A entrega dos itens licitados deverá ser realizada pela licitante vencedora quando convocada pela Administração, sendo o objeto conferido e atestado por funcionário designado pelo Departamento Municipal de Administração.

### **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - A aquisição dos itens de que trata o presente Edital correrá por conta das Dotações Orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018:

07.02.07.08.244.0010.2066.33903600 Ficha 571 Fonte 129

07.02.07.08.244.0010.2066.33903900 Ficha 572 Fonte 129

### **14 – DO PAGAMENTO**

14.1 - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente, cheque nominal ou através de crédito bancário na conta da empresa vencedora, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável.

14.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o item 14.1, a fornecedora deverá apresentar Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves /MG, CNPJ nº 17.754.110/0001-41.

14.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



## **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

14.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG.

### **15 – DAS SANÇÕES**

15.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções previstas nos artigos 77 a 87 de Lei 8.666 e também:

- a) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, pela recusa ou atraso na entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada;
- b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência na assinatura do contrato, configurada após 05 dias da convocação para assinatura;
- c) Advertência;
- d) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves/ MG.

15.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.5 - As penalidades serão registradas no Cadastro da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

15.8 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, além da multa cominada na letra "b", implica na aplicação de outras sanções cabíveis cumulativamente de acordo com a legislação vigente.

### **16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



## **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

16.1 – A Prefeitura Municipal de SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG poderá revogar esta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) o contraditório e a ampla defesa.

16.2 – A apresentação da proposta implica para a proponente licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.

16.3 - Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Prefeitura Municipal de SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG comunicará os fatos ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

16.4 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.5 - A proponente licitante que se tornar vencedora do certame ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ordem de Compra.

16.6 - Este Edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG a qualquer interessado, desde que solicitado oficialmente por e-mail.

16.7 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, através do e-mail [licitacaosenador2017@gmail.com](mailto:licitacaosenador2017@gmail.com) ou no endereço: Av. Nossa Senhora das Mercês, Nº 128, Centro, CEP 39.190-000, Senador Modestino Gonçalves-MG, de segunda à sexta feira.

16.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à entrega total, podendo a Administração Municipal adquirir ou não os itens licitados em sua totalidade até o termo final do contrato.

16.9 - Em caso de empate, será dada a preferência ao produto nacional, conforme previsão do §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

16.10 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.11 - Para julgamento de quaisquer questões resultantes deste Edital é designado o foro da Comarca de Diamantina/MG.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 06 de agosto de 2018.

Valmir José Guimarães  
Prefeito Municipal

Arnaldo de Oliveira Neto  
Pregoeiro Oficial



# Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018**

#### **1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

**CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE MÚSICA, ATRAVÉS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, TEORIA MUSICAL E CORAL, VISANDO INCENTIVAR A MÚSICA E RESGATAR A BANDA DE MÚSICA MERCÊS DE ARAÇUAÍ NO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG.**

#### **2- OBJETIVOS**

##### **2.1- OBJETIVO GERAL**

Reativar a banda Mercês de Araçuaí da cidade de Senador Modestino Gonçalves e alinhar novas técnicas de manutenção e execução de seus instrumentos de sopro e percussão.

##### **2.2- OBJETIVO ESPECIFICO**

- Incentivar os músicos, para que eles possam buscar novos horizontes dentro do campo musical.
- Mostrar técnicas de agilidade, de articulação e de afinação, daquele instrumento específico.
- Trabalhar o contexto histórico de interpretes e compositores brasileiro.
- Proporcionar um curso de manutenção dos instrumentos novos.
- Proporcionar um curso para o concerto dos instrumentos estragados.

#### **3- JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA:**

O Projeto Reestruturação da Banda Mercês de Araçuaí foi criado para levar aos músicos e aos novos aprendizes da banda técnicas e novidades do seu instrumento. Este projeto será composto de 01(um) PROFESSOR, com curso superior em música e especialidade no instrumento em questão. Este projeto visa também ajudar os alunos na execução dos dobrados, hinos, cânticos, músicas populares e etc. É nesta perspectiva de aperfeiçoar os músicos e os aprendizes da Banda Mercês de Araçuaí que este projeto se insere.

#### **4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados em local determinado pela Municipalidade, 01 vez por semana, sendo os horários: Manhã de 08h às 09h30min e das 10h às 11h30min; Tarde de 13h às 14h30min e 15h às 16h30min.

#### **5. GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O gerenciamento e a fiscalização serão realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O recebimento será de acordo com o que dispõe o art. 73, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei n. 8.666/93, após a verificação da sua conformidade.

#### **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente após a aferição da prestação dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal de serviços devidamente preenchida.

#### **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Demais condições de prestação de serviços, obrigações, responsabilidades, casos de rescisão, serão tratados no contrato administrativo a ser celebrado.



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

### 8. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - O Município de Senador Modestino Gonçalves-MG reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da fase de lances do Pregão Presencial, com fulcro no Inc. III do Art. 3º e Inc. III do Art. 4º, ambos da Lei Federal do Pregão nº 10.520/2002. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009-Plenário. Acórdão nº 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

8.2 - O desembolso se fará mediante a rubrica das seguintes dotações orçamentárias:

07.02.07.08.244.0010.2066.33903600 Ficha 571 Fonte 129

07.02.07.08.244.0010.2066.33903900 Ficha 572 Fonte 129

### 9. REQUISITOS NECESSÁRIOS

A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, quais são: Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado, Inscrição Municipal.

### 10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

A Secretaria de Assistência Social aceitará ou receberá qualquer serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

Os serviços deverão ser prestados no Município de Senador Modestino Gonçalves, podendo ser efetivado em qualquer local dentro dos limites municipais. A Secretaria Municipal recusará os serviços que forem prestados em desconformidade com o previsto neste Termo.

### 11. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO
Aulas práticas e teóricas, contato com instrumentos, exercícios e solfejos para melhor percepção musical	***	***	***									
Montar repertório a ser executado, ensaios, conhecimento de composições de diferentes épocas				***	***	***						
Executar músicas escolhidas com ensaios de turmas juntas							***	***	***			
Apresentação de trabalho e preparação para os próximos trabalhos										***	***	***

#### 11.1-HISTÓRICO DO INSTRUMENTO:

Cada Professor levará para seus alunos o máximo de conhecimento histórico do instrumento que conseguir, ou seja, qual foi o inventor do instrumento, em que ano ele foi criado, em que região, qual a família deste instrumento, em quais locais este instrumento é atualmente mais utilizado dentre outros detalhes. Serão usados nesta aula vídeos, fotos, biografia de compositores, biografia de interpretes famosos e ilustração do instrumento.

#### 11.2-TECNICAS, EMBOCADURA, RESPIRAÇÃO E POSTURA:

Quando uma pessoa deseja se tornar interprete de um instrumento, a primeira postura do Professor é mostrar para este aluno a forma correta de manusear este instrumento. Assim, neste momento do projeto iremos dar dicas de como sentar corretamente, qual a melhor postura para pegar o instrumento,



## **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

isto tudo, é para que o aluno não sofra problemas de saúde mais tarde. Ensinaresmos também a maneira e a hora certa de respirar dentro de uma música e algumas técnicas de agilidade e embocadura.

### **11.3- MANUTENÇÃO DO INSTRUMENTO:**

Nestas aulas os alunos aprenderão como cuidar de seu instrumento. Ensinaresmos para eles como e quando se pode lavar o instrumento, como preservar uma palheta, um bucal ou uma baqueta e como manter seu instrumento sempre em boas condições de uso. Esse momento do projeto é de suma importância, pois, somos todos sabedores que as bandas de musicas do interior de Minas Gerais estão cada vez mais carentes de recursos estaduais, assim, se soubermos cuidar melhor dos instrumentos certamente isto será uma maneira de ter este instrumentos por um período maior.

### **11.4- CONCERTO DOS INSTRUMENTOS:**

Nestas aulas os alunos aprenderão a desmontar e montar seu instrumento. O Professor ensinará passo a passo os lugares mais frequentes de estragos. Os alunos depois destas aulas conseguirão sozinhos sanar os problemas de seus instrumentos.

### **11.5- FORMAÇÃO DE GRUPOS E APRESENTAÇÃO FINAL:**

Depois de todo este processo de aprendizagem, vai ser proposto para os Professores montarem grupos de saxofones, clarinetes, metais e percussão, trabalhando com os alunos um repertório eclético e bem diversificado. Estes grupos se apresentaram no final do curso, mostrando para toda a sociedade o resultado final do projeto e o desenvolvimento dos alunos.

## **12 - RECURSOS HUMANOS**

01(um) Professor e 01(um) auxiliar:

\*Um especializado em palhetas/percussão/metais;

\*Um especializado em musicalização.





## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

### ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018**

### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**Prezados Senhores,**

Temos a honra de encaminhar a esta Prefeitura proposta solicitada através do Edital de Pregão Presencial Nº 035/2018, para os itens abaixo:

SERVIÇO		
Item	ESPECIFICAÇÃO	Valor Mensal
01	CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE MÚSICA, ATRAVÉS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, TEORIA MUSICAL E CORAL, VISANDO INCENTIVAR A MÚSICA E RESGATAR A BANDA DE MÚSICA MERCÊS DE ARAÇUAI NO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG, conforme quantidade e especificações contidas no Anexo I.	

- ❖ **Vigência para execução dos serviços:** A partir da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2018.
- ❖ **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, a contar do último dia previsto para recebimento dos envelopes "Proposta".
- ❖ **Condições de pagamento:** Até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome completo do Licitante

### ANEXO III



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

### MODELO DE CREDENCIAL

EMPRESA PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

Credencial de representação para o Pregão Presencial nº 035/2018.

À

Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(veis) legal(is) pela empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente informar a V. S<sup>a</sup>. que o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nome do representante)\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (apresentar o original), é pessoa designada para acompanhar o certame em epígrafe, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa

NOME LEGÍVEL



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o número ..... , declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial Nº 035/2018.

....., ..... de ..... de 2018.

.....  
Nome, assinatura do representante legal



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

### ANEXO V

#### **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

Empresa, endereço, CNPJ

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Processo Licitatório **Nº 054/2018** – Pregão Presencial **Nº 035/2018**, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE MÚSICA, ATRAVÉS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, TEORIA MUSICAL E CORAL, VISANDO INCENTIVAR A MÚSICA E RESGATAR A BANDA DE MÚSICA MERCÊS DE ARAÇUAI NO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG**, e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente às Leis Federais Nº 10.520/02 e 8.666/93 e legislações aplicáveis.

Declaramos, ainda que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação.

....., ..... de ..... de 2018.

.....  
Nome, assinatura do representante legal



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

##### **Ementa: Pregão Presencial Nº 035/2018**

....., inscrita no CNPJ sob o Nº ....., sediada à ....., por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade de Nº ..... e do CPF Nº ....., declara, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ..... de ..... de 2018.

.....  
Nome, assinatura do representante legal



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

### ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018**

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS  
EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS  
(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Diretor ou representante legal – RG/CPF**



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

### ANEXO VIII

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR  
MODESTINO GONÇALVES-MG E**

\_\_\_\_\_.

**Município de Senador Modestino Gonçalves**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Av. Nossa Senhora das Mercês, Nº 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.754.110/0001-41, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Senhor Valmir José Guimarães, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade de Nº \_\_\_\_\_, ora denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram o presente contrato para prestação dos serviços, oriundo da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018**, do tipo “menor preço” global, sujeitando-se as partes aos termos da Lei 8.666/93, e demais legislação complementar, vigente e pertinente a matéria, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE MÚSICA, ATRAVÉS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, TEORIA MUSICAL E CORAL, VISANDO INCENTIVAR A MÚSICA E RESGATAR A BANDA DE MÚSICA MERCÊS DE ARAÇUAI NO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG**, e conforme previsto no Processo Licitatório Nº 054/2018 – Pregão Presencial Nº 035/2018.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do processo licitatório Nº 054/2018 - Pregão presencial Nº 035/2018 homologado em \_\_\_/\_\_\_/2018.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

Ao presente instrumento é atribuído o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O objeto do presente contrato será custeado pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo descrita(s), conforme Lei Orçamentária para o exercício de 2018:

07.02.07.08.244.0010.2066.33903600 Ficha 571 Fonte 129

07.02.07.08.244.0010.2066.33903900 Ficha 572 Fonte 129

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será feito pela Tesouraria da Prefeitura, até o 10º dia do mês subsequente ao do fornecimentos dos serviços, em moeda corrente ou cheque nominal, mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de recolhimento das obrigações sociais do mês, visando exonerar o Município da responsabilidade solidária imposta pelo artigo 71, § 2º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

6.1- Compete à **CONTRATADA**:



## **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

I - a prestação do serviço mencionado na cláusula primeira, no prazo estipulado pelo Município e de acordo com as regras e especificações previstas no Edital do Processo de Licitação.

II - o recrutamento dos empregados necessários ao cumprimento do contrato, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal securitária e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para o Município.

III - apresentar nota fiscal e comprovante de recolhimento dos encargos sociais (GRPS) incidentes sobre o objeto do contrato quando do recebimento do preço ou em qualquer outra época solicitada pela Administração.

IV - sem qualquer ônus para a Administração, reparar e corrigir os erros cometidos na execução do contrato ou a inadimplência das obrigações contratuais.

V - designar preposto para representá-lo durante a execução deste contrato junto à Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves.

VI - aceitar e acatar as exigências da contratante previstas no Edital que regulamentou o Procedimento Licitatório;

VII - prestar por escrito os devidos esclarecimentos solicitados pela Administração Municipal.

6.2-- Compete à ADMINISTRAÇÃO:

I – fiscalizar a execução do contrato;

II – declarar a incidência de caso fortuito ou força maior que venha a frustrar ou impedir a execução do contrato pela contratada.

III – efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipuladas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA:**

Este Contrato tem validade a partir da data da assinatura até 31/12/2018, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, conforme Art. 57 e 65 da Lei nº 8666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Poderá ser aplicada pela Administração Municipal multa no valor de 5% (cinco por cento) do preço total do presente contrato quando da inexecução deste contrato.

a) A aplicação da multa de que trata o caput desta cláusula não impede o Contratante de rescindir o contrato e aplicar simultaneamente ao Contratado as penalidades de: advertência; suspensão temporária; declaração de inidoneidade.

b) pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, podem ser aplicadas ao Contratado as seguintes penalidades:

-Advertência;

-Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

c) A reabilitação será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.

d) O Contratado poderá ficar impedido de contratar com a Administração Pública se: falhar na execução do objeto do contrato; fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal.

### **CLÁUSULA NONA – REVISÃO, REAJUSTE E AMPLIAÇÃO**

I - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

II - As condições para o reajustamento ou revisão, buscando o equilíbrio da relação ajustada entre as partes, são as previstas no artigo 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93, e também estão previstas no edital que vincula este contrato.





## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

**III** - Os valores previstos no contrato poderão ser revistos por acordo entre as partes, na hipótese de desequilíbrio entre as contraprestações (artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93), mediante requerimento da parte prejudicada e decisão fundamentada, sempre levando em consideração índice setorial oficial que comprove a defasagem dos valores.

**IV** - O valor do contrato poderá ser reajustado quando a inflação medida pelo INPC do IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo ultrapassar 4% (quatro por cento), no período compreendido entre a data da proposta do licitante e a data do requerimento do reajuste.

**V** - O preço revisto e/ou reajustado não poderá superar média obtida em cotação realizada pela Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves.

**VI** - De acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O contrato será rescindido de pleno direito independente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- a) Recusar-se a cumprir as obrigações contratuais, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.
- b) Falir ou dissolver-se.
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

### **CLAÚSULA DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina-MG, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Senador Modestino Gonçalves-MG ..... de ..... de 2018.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES  
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXX  
CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

### ANEXO IX

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME DE ENQUADRAMENTO FISCAL DE PESSOA JURÍDICA

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

#### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) ..... , portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... , e do CPF nº ..... , DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 035/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa:

- 1) ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2) ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3) ( ) EMPRESA NÃO ENQUADRADA como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Caso assinalado a opção 1 ou 2, declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

#### IMPORTANTE:

**1. As licitantes deverão entregar esta declaração na fase de credenciamento, conforme previsto no item 4.5.**

2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

3. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as Sanções Administrativas previstas neste edital, bem como sanções penais cabíveis



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

### ANEXO X

#### RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL – MODELO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial

EDITAL Nº 035/2018

A empresa \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, comunica à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves que retirou o edital mencionado à epígrafe e deseja ser informada de eventuais alterações através dos telefones indicados.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome legível e Assinatura

Cargo/Departamento

#### ATENÇÃO:

- Este MODELO deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa, observadas as informações solicitadas, e remetido à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG pelo e-mail: [licitacaosenador2017@gmail.com](mailto:licitacaosenador2017@gmail.com), para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

- A prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves não se responsabiliza por comunicação às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.

Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves  
Comissão Permanente de Licitação  
Av. Nossa Senhora das Mercês, 128  
Centro  
39190-000 – SENADOR MODESTINO GONÇALVES – MG